



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE SÃO CARLOS

PORTARIA CGCSC N. 09, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição de representantes das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) e respectiva(o) suplente junto ao Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos da USP.

Fernando Martini Catalano, Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha de um(a) representante das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) e sua(seu) respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos da USP será realizada no dia **24 de julho de 2025** (quinta-feira), das 9h às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º – O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento (**anexo 1**) devidamente assinado pela(o) inscrita(o), será recebido pela Secretaria do Conselho Gestor (Prédio da Prefeitura do *Campus*, 1º andar), até as 17 horas do dia **4/7/2025** (sexta-feira), no endereço eletrônico conselhodocampus@sc.usp.br, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º – A declaração mencionada no “caput” deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos.

§ 2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus*.

§ 3º – O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do *Campus* USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), em **10/7/2025** (quinta-feira).

§ 4º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos até as 17h do dia **11/7/2025** (sexta-feira), no endereço eletrônico conselhodocampus@sc.usp.br, e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos. A decisão será divulgada na página do *Campus* USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), até o dia **14/7/2025** (terça-feira).

Artigo 3º – A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todas(os) as(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os) do *Campus* USP de São Carlos.

§ 1º – Não poderá votar e ser votado a(o) servidor(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE SÃO CARLOS

§ 2º – A(O) servidor(a) que for docente ou aluna(o) da USP não será elegível para a representação das(os) Servidoras(es) Técnico-Administrativas(os), garantido o direito de voto.

Artigo 5º – A Secretaria do Conselho Gestor encaminhará aos eleitores, no dia **23/7/2025** (quarta-feira), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual a(o) eleitor(a) poderá exercer seu voto no dia **24/7/2025** (quinta-feira), utilizando a senha única, das 9h até 17h.

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º – A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do *Campus* USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia **25/7/2025** (sexta-feira), até as 17h.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10º – A(O) servidor(a) mais votada(o) será eleita(o) como a(o) representante das(os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) e a(o) segunda(o) mais votada(o) será eleita(o) como sua(seu) suplente, com mandato de 2 (dois) anos. Ocorrendo empate de votos, será aplicado o disposto no artigo 235 do Regimento Geral da USP. Serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. servidor com maior tempo de serviço na USP;
- II. servidor com maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado à Secretaria do Conselho Gestor até as 17h do dia **30/7/2025** (quarta-feira), endereçado ao Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos para decisão.

Artigo 12 – O resultado da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos, será divulgado no dia útil posterior à interposição de recursos, na página do *Campus* USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>).

Artigo 13 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos.

Artigo 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Fernando Martini Catalano

PUSP-SC - Av. Trabalhador são-carlense, 400, São Carlos, SP - Site: www.saocarlos.usp.br - E-mail: conselhodocampus@sc.usp.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS* DE SÃO CARLOS

Presidente do Conselho Gestor do
Campus de São Carlos da USP

ANEXO 1

**ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO
AO CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS* DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO – 2025**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor
Prof. Dr. Fernando Martini Catalano
Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos

Candidata(o):

Nome:

Número USP:

Unidade:

E-mail institucional:

Telefone:

O servidor técnico administrativo acima indicado requer a inscrição como candidato à representação dos servidores técnico administrativo junto ao Conselho Gestor do *campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo, conforme Portaria CGCSC nº 09 de 23 de junho de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

São Carlos, ____/____/____.

Candidata(o)

OBS: o presente requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de que a(o) candidata(o) é servidor(a) no exercício de suas funções no *campus* USP de São Carlos, expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TCLK-7WAT-GAFH-24DA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TCLK-7WAT-GAFH-24DA>

Fernando Martini Catalano

Nº USP: 80334

Data: 19/06/2025 12:10

Perfil assinante:: Presidente do Conselho Gestor do Campus